



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### CONTRATO Nº 201/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTADO E A EMPRESA ROSSINI PERSIANAS LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si firmam, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENCANTADO**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 88.349.238/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JONAS CALVI, portador do CPF nº 883.906.670-53, residente à Rua Miguel Luis Pretto, nº 418, Bairro Centro, nesta cidade de Encantado/RS, doravante simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ROSSINI PERSIANAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.453.867/0001-59, situada à Rua São José, nº 325, bairro Lambari da cidade de Encantado/RS, neste ato representada pela Sra. Barbara Bratti Rossini, inscrita no CPF sob o nº 038.524.380-47, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na hipótese do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Processo Licitatório nº 251/2024 modalidade Dispensa de Licitação nº 148/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

#### Cláusula Primeira:

1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de persianas, de modelo Rolô, PR BK Pinpoint, de cor branca, devidamente instaladas, na Unidade Básica de Saúde Jacarezinho, localizada na Rodovia ERS 425, nº130, Bairro Jacarezinho e Unidade Básica de Saúde Central, localizada na rua João Lucca nº1676, esquina Rua Duque de Caxias, Bairro Centro, ambas no município de Encantado/RS, nas especificações, quantitativos e valores a seguir, conforme proposta anexa ao processo.

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Persiana Rolô Horizontal Pinpoint 1,35 X 1,95m.	UND	02	R\$ 508,68	R\$ 1.017,36
02	Persiana Rolô Horizontal Pinpoint 1,35 X 2,00m.	UND	08	R\$ 520,44	R\$ 4.163,52
03	Persiana Rolô Horizontal Pinpoint 1,85 X 2,00m.	UND	02	R\$ 938,72	R\$ 1.877,44
04	Persiana Rolô Horizontal Pinpoint 1,90 X 1,90m.	UND	03	R\$ 919,39	R\$ 2.758,17
05	Persiana Rolô Horizontal Pinpoint 1,80 X 2,00m.	UND	02	R\$ 693,93	R\$ 1.387,86
06	Persiana Rolô Horizontal Pinpoint 1,60 X 2,00m.	UND	01	R\$ 616,82	R\$ 616,82
07	Persiana Rolô Horizontal Pinpoint 2,68 X 1,20m.	UND	02	R\$ 855,39	R\$ 1.710,78
08	Persiana Rolô Horizontal Pinpoint 1,40 X 2,00 m.	UND	01	R\$ 539,72	R\$ 539,72
09	Persiana Rolô Horizontal Pinpoint 0,95 X 2,00m.	UND	01	R\$ 368,08	R\$ 368,08
10	Persiana Rolô Horizontal Pinpoint 1,50 X 0,80m.	UND	01	R\$ 342,90	R\$ 342,90
11	Persiana Rolô Horizontal Pinpoint 2,15 X 1,40m.	UND	06	R\$ 1.049,87	R\$ 6.299,22
12	Persiana Rolô Horizontal Pinpoint 1,30 X 1,40m.	UND	03	R\$ 486,90	R\$ 1.460,70



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

13	Persiana Rolô Horizontal Pinpoint 2,10 X 1,40m.	UND	02	R\$ 1.025,46	R\$ 2.050,92
14	Persiana Rolô Horizontal Pinpoint 1,60 X 1,40m.	UND	02	R\$ 599,26	R\$ 1.198,52

### Cláusula Segunda: DO PAGAMENTO

**2.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 25.792,01 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e um centavo)**, sendo que o preço para o item a ser pago será o constante da proposta em anexo, encaminhada pela referida empresa, no qual estão incluídas quaisquer vantagens, despesas com fretes, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, ao cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, que correrão por conta da licitante vencedoras, conforme proposta em anexo, a ser realizado em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente vistada pela Secretária de Saúde e Meio Ambiente, Sr.<sup>a</sup> Karoline Crippa. Na nota fiscal deverá constar: **Dispensa N° 148/2024**, e deverá ser entregue no Setor de Licitações, ou enviada para o email [celic@encantado-rs.com.br](mailto:celic@encantado-rs.com.br).

**2.2.** Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

**Ativ. 2082 – Manutenção Ações Municipais de Saúde**

**3.3.3.90.30.09.01 – Material de Consumo**

**Ativ. 2349 – Incremento APS 3.3.3.90.30.09.02 – Material de Consumo**

**Ativ. 2350 – Incentivo Ações Estratégicas**

**3.3.3.90.30.09.02 – Material de Consumo**

**Ativ. 2501 – Incentivo Financeiro para a Atenção à Saúde Bucal**

**3.3.3.90.30.09.02 – Material de Consumo.**

**2.3.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado no cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

### Cláusula Terceira: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**3.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da servidora municipal Sra. Andriza Trinca de Oliveira, de matrícula n° 3209, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

### Cláusula Quarta - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

**4.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

**5.1.** O contrato terá vigência para o período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura

**5.2.** Face ao disposto a Lei Federal 14.133/2021, em sua atual redação, as quantidades previstas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do estimado.

**5.3.** Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### Cláusula Sexta:

**6.1.** A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

**6.2.** Em caso de infração de qualquer outra disposição deste contrato, será aplicável ao infrator durante a sua execução, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

### Cláusula Sétima:

**7.1.** O não cumprimento das disposições aqui estabelecidas implicará na rescisão contratual de pleno direito, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir os prejuízos causados.

### Cláusula Oitava:

**8.1.** O presente Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação n.º **148/2024** e todos os Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato, estando regido pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

### Cláusula Nona:

**9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas.

### Cláusula Décima Primeira:

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Encantado/RS, 24 de dezembro de 2024.

**JONAS CALVI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**ROSSINI PERSIANAS LTDA.**  
CONTRATADA

**ASSESSOR JURÍDICO**  
**Juliano André Heisler**

OAB/RS 69.978



Heisler Sociedade Individual de Advocacia  
OAB/RS 7.929 Contrato n.º 034/2018